LICENÇA PRÉVIA

Nº PI-LP.10996-0/2026

PROCESSO: **LP.01158-7/2024**
VALIDADE: **11/08/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
TERRA RICA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS E FERTILIZANTES DO SOLO LTDA	77.388.874/0001-92

EMPREENDIMENTO

NOME

TERRA RICA MINERAÇÃO PIAUÍ

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.005292-2	830

ATIVIDADES

ATIV.21811

CALCÁRIO (B2-001)

Características:

Produção Bruta: 110000,0 t/ano

Município:

Porto Alegre do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°07'47.47"S / 44°06'50.55"O

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 11/09/2026 às 14:27
[TzxtzRYs6hbXqNYY9agsAwiIqj6m8OdOkPF2X7pTksbkaZnAPWfFCbPi1LLHh22R]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/09/2026 às 08:15
[iKkiOc0UyRy3mMGt2cfaYLLNb4PtnPaAeqXikuBswCbj5TR4MjhapYblMb0fxLpJ]

Emitido eletronicamente em 14/09/2026 08:16 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.52575-5/2026.08C4.1452.4A9F]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.114041666666665, -7.129852777777777)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **11/08/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 11/09/2026 às 14:27
[TzxtzRYs6hbXqNYY9agsAwiIqj6m8OdOkPF2X7pTksbkaZnAPWfFCbPi1LLHh22R]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/09/2026 às 08:15
[iKkiOc0UyRy3mMGt2cfaYLLNb4PtnPaAeqXikuBswCbj5TR4MjhapYblMb0fxLpJ]

Emitido eletronicamente em 14/09/2026 08:16 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.52575-5/2026.08C4.1452.4A9F]

ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);

v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.

viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Junto ao pedido de Licença de Instalação, apresentar Projeto Executivo do Dique de Contenção para a proteção do córrego, com memorial descritivo e ART-Anotação de Responsabilidade Técnica. Obs: o projeto deve evitar o carreamento de estéril para o córrego, bem como o seu o assoreamento.	180 dias (10/03/2027)	Não Atendida
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Junto ao pedido de Licença de Instalação, deverá ser apresentado o Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, com ART.	180 dias (10/03/2027)	Não Atendida
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Junto ao pedido de Licença de Instalação, apresentar Projeto Executivo de Drenagem, com memorial descritivo e ART.	180 dias (10/03/2027)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 11/09/2026 às 14:27
[TzxtzRYs6hbXqNYY9agsAwiIqj6m8OdOkPF2X7pTksbkaZnAPWfFCbPi1LLHh22R]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/09/2026 às 08:15
[iKkiOc0UyRy3mMGt2cfaYLLNb4PtnPaAeqXikuBswCbj5TR4MjhapYblMb0fxLpJ]

Emitido eletronicamente em 14/09/2026 08:16 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.52575-5/2026.08C4.1452.4A9F]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Junto ao pedido de Licença de Instalação, apresentar no Plano Básico Ambiental - PBA mais detalhes sobre as diretrizes aludidas no artigo 122, contidas no EIA, incluindo, um cronograma físico para elaboração do ProRAD, em nível executivo. Obs: Apresentar propostas de recuperação florestal que leve em consideração as características da vegetação local, pois foi informado que parte desta é rasteira.	180 dias (10/03/2027)	Não Atendida
C5. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Junto ao pedido de Licença de Instalação, apresentar projeto de implantação de cerca vegetal no entorno das áreas de lavra e beneficiamento, contendo a indicação das espécies nativas a serem utilizadas, espaçamento, técnicas de plantio, manutenção, prazo de execução e objetivos ambientais (ex.: controle de poeira, restrição de acesso, mitigação de impactos à fauna e paisagem).	180 dias (10/03/2027)	Não Atendida
C6. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Junto ao pedido de Licença de Instalação, o PBA deve incluir todos os planos e programas ambientais previsto no Estudo Ambiental: PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE SUPRESSÃO VEGETAL; PROGRAMA DE MONITORAMENTO E MANEJO DA FAUNA; PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL; PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS; PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS; PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE PROCESSOS EROSIVOS; PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE MATERIAL PARTICULADO; PLANO DE RESGATE E SALVAMENTO; e PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	180 dias (10/03/2027)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá atender às condições, às restrições, às medidas de controle ambiental e aos

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 11/09/2026 às 14:27
[TzxtzRYs6hbXqNYY9agsAwiIqj6m8OdOkPF2X7pTksbkaZnAPWfFCbPi1LLHh22R]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/09/2026 às 08:15
[iKkiOc0UyRy3mMGt2cfaYLLNb4PtnPaAeqXikuBswCbj5TR4MjhapYblMb0fxLpJ]

Emitido eletronicamente em 14/09/2026 08:16 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.52575-5/2026.08C4.1452.4A9F]

programas ambientais definidos no estudo ambiental e às condicionantes determinadas na Licença Prévia, bem como à legislação ambiental vigente. Caso seja identificado qualquer aspecto ambiental não previsto no estudo ambiental, este deverá ser comunicado imediatamente à SEMARH, contendo, no mínimo: a) a indicação do aspecto ambiental e do respectivo potencial impacto ambiental; b) o detalhamento, a avaliação e a classificação do potencial impacto ambiental; e c) a definição das medidas preventivas, mitigadoras ou compensatórias aplicáveis.

Observar as recomendações constantes no Parecer Técnico AT.4547-2/2026, referentes às fases subsequentes do licenciamento ambiental do empreendimento.

Teresina (PI), 14/09/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 11/09/2026 às 14:27
[TzxtzRYs6hbXqNYY9agsAwiIqj6m8OdOkPF2X7pTksbkaZnAPWfFCbPi1LLHh22R]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/09/2026 às 08:15
[iKkiOc0UyRy3mMGt2cfaYLLNb4PtnPaAeqXikuBswCbj5TR4MjhapYblMb0fxLpJ]

Emitido eletronicamente em 14/09/2026 08:16 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.52575-5/2026.08C4.1452.4A9F]